



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO IV  
Termo de Referência



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CUIDANDO DA PRÉVIA

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-65  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## TERMO DE REFER NCIA

### 1. DEFINI O DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o visa a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA A EXECU O DA CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNIC PIO DE MAURITI-CE.**

1.2. Os documentos auxiliares e os par metros utilizados para a obten o do valor global de refer ncia, nos termos do artigo 23 da Lei n  14.133/2021 est o devidamente referenciados e anexados aos Projetos B sicos desta contrata o.

1.3. Os contratos ter o suas vig ncias, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021, de acordo com os cronogramas f sico-financeiros dos respectivos projetos.

### 1.4. DOS LOTES

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	CONSTRU�O DE PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM RUAS DO BAIRRO VILA DE F�TIMA	SERVI�O	234.070,08

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	CONSTRU�O DE PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA MARIA RAIMUNDA, NO BAIRRO BELA VISTA	SERVI�O	182.138,85

#### LOTE 03

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	CONSTRU�O DE PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA JOSU� FRANCISCO VITOR, NO DISTRITO DE COIT�	SERVI�O	139.254,16

### 2. FUNDAMENTA O DA CONTRATA O

2.1. A Fundamenta o da Contrata o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares/projeto b sico de engenharia.

#### 2.2. Justificativa da Contrata o:

2.2.1. A contrata o de empresa especializada para a execu o da pavimenta o em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do munic pio de Mauriti-CE justifica-se pela necessidade de proporcionar melhorias na infraestrutura urbana, promovendo melhores condi es de mobilidade, acessibilidade e seguran a para os moradores e visitantes.

2.2.2. A pavimenta o das vias p blicas   essencial para solucionar problemas de trafegabilidade, principalmente em per odos de chuva, quando ruas n o pavimentadas sofrem com lama e alagamentos, dificultando o tr nsito de ve culos e pedestres. Al m disso, a interven o visa minimizar problemas de poeira em  pocas de seca, que prejudicam a sa de p blica, sobretudo de crian as e idosos.

2.2.3. Diante do exposto, a pavimenta o em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do munic pio de Mauriti-CE   uma a o estrat gica e indispens vel para atender  s demandas da popula o. Ressalta-se que a execu o dessa obra trar  benef cios diretos   comunidade, promovendo desenvolvimento social e urbano.

#### 2.3. Enquadramento da Contrata o:





2.3.1. A contrata o fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 080 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à mat ria.

### **3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Levando-se em conta as caracter sticas do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solu o para a contrata o   a execu o indireta, atrav s de empreitada por pre o global, tendo em vista que a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos n o det m de todos os meios necess rios para a concretiza o do objeto e que h  meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Portanto, a contrata o de empresa para a execu o da constru o de pavimenta o em pedra tosca em diversas ruas do munic pio, se dar  em conformidade com o previsto neste Termo de Refer ncia, memoriais descritivos, especifica es t cnicas, planilhas or amentarias e cronogramas f sico-financeiros.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATA O**

4.1. Os requisitos necess rios para a presente contrata o s o:

4.1.1. A empresa para realiza o do objeto ser  selecionada atrav s do processo licitat rio na modalidade CONCORR NCIA na forma ELETR NICA, cujas regras ser o previstas no Edital.

4.1.2. A vencedora do certame dever  comprovar todas as exig ncias de habilita o previstas de forma detalhada no Edital, para que, ap s a sua devida avalia o, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

4.1.3. Os crit rios de habilita o jur dica, fiscal, social e trabalhista, econ mico-financeira, t cnica-operacional e t cnico-profissional a serem atendidos pela contratada ser o previstos no Edital.

#### **4.2. SUBCONTRATA O:**

4.2.1.   admitida a subcontrata o parcial do objeto, nas seguintes condi es:

a) Vedada a subcontrata o total ou da parcela principal do objeto da contrata o, a qual consiste em: PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

b) A subcontrata o fica limitada a 25%.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   subcontrata o, caso admitida.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATA O:** Por ocasi o da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestar  garantia de execu o do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O valor da garantia que for dada como cau o, quando em dinheiro, dever  ser efetuado atrav s de dep sito banc rio junto ao Banco do Brasil, Ag ncia: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, ap s o dep sito banc rio, deve-se ser entregue o comprovante no Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no hor rio de expediente.

4.3.2. O licitante vencedor ter  um 01 (um) m s, contado da data de homologa o da licita o e anterior   assinatura do contrato, para a presta o da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)

4.3.3. No tocante   presta o de seguro-garantia, o prazo de vig ncia da ap lice ser  igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e dever  acompanhar as modifica es referentes   vig ncia deste mediante a emiss o do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuar  em vigor mesmo se o contratado n o tiver pago o pr mio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. I e II, Lei nº 14.133/21)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



4.4. O Contratado dever  realizar a transi o contratual com transfer ncia de conhecimento, tecnologia e t cnicas empregadas, sem perda de informa es, podendo exigir, inclusive, a capacita o dos t cnicos do contratante ou da nova empresa que continuar  a execu o dos servi os.

**4.5. VISTORIA**

4.5.1.   facultado e recomend vel a realiza o de vistoria nos locais onde ser o executados os servi os, ocasi o em que ser o sanadas as d vidas porventura existentes, n o cabendo nenhuma alega o posterior por desconhecimento das condi es locais;

4.5.2. A n o realiza o da visita n o admitir    CONTRATADA qualquer futura alega o de  bice, dificuldade ou custo n o previsto para execu o do objeto ou obriga o decorrente desta contrata o;

4.5.3. A vistoria dever  ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos, pelo E-mail: [seinfra@mauriti.ce.gov.br](mailto:seinfra@mauriti.ce.gov.br), e ser realizada das 08h  s 14h.

4.5.4. Independente da op o pela realiza o ou n o da vistoria, o licitante dever  apresentar declara o formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que n o o utilizar  para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declara o de Conhecimento das Condi es Inerentes   Natureza do Servi o**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos servi os especificados, bem como com as t cnicas necess rias ao perfeito desenvolvimento da execu o do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que n o o utilizar  para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_ (CE), (dia) de (m s) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do respons vel ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**5. EXECU O DO CONTRATO**

5.1. O Departamento de Obras do Munic pio de Mauriti-CE realizar  a fiscaliza o e acompanhamento dos servi os executados, de acordo com as especifica es e quantitativos previstos no cronograma F sico-Financeiro definido para a obra.

5.2. Os servi os ser o entregues em cada etapa do cronograma f sico-financeiro poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, e dever o ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notifica o da contratada, inclusive por qualquer meio eletr nico ou telem tico, os quais ser o gravados para fins de comprova o,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

5.3. Os servi os dever o ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Servi o, emitido ap s a formaliza o da contrata o;

5.4. Para a perfeita execu o dos servi os, a CONTRATADA dever  disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utens lios necess rios, para atender todas as condi es deste instrumento.



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista - Mauriti - Cear   
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"





5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da





liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições serão feitas de acordo com os cronogramas financeiros a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronogramas.

7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

### **7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra**

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.7. Das Condições de Pagamento



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63 210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com regime de execução de empreitada por preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



**Habilitação Econômico-Financeira**

8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional**

8.5. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**9 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 555.463,09 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

9.1.1. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM RUAS DO BAIRRO VILA DE FÁTIMA: R\$ 234.070,08 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta reais e oito centavos).

9.1.2. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA MARIA RAIMUNDA, NO BAIRRO BELA VISTA: R\$ 182.138,85 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

9.1.3. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA JOSUÉ FRANCISCO VITOR, NO DISTRITO DE COITÉ: R\$ 139.254,16 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

9.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas SEINFRA-CEARÁ 028.1 com desoneração.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 0601.1545100381.002 – Pavimentação de Vias Públicas. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

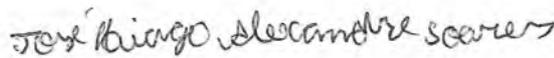
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti-CE, 20 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

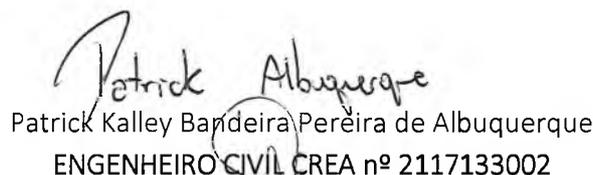
  
Nayara Henrique Cavalcade

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
José Hiago Alexandre Soares

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:

  
Patrick Kalley Bapdeira Perêira de Albuquerque  
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:

  
José Henrique Carneiro  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADOR DE DESPESAS



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-56

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

